

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 04 DE JUNHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A
ANTECIPAÇÃO DO
FERIADO MUNICIPAL
DE 15 DE JUNHO DE
2020.**

O **SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ**, na qualidade de Autoridade Portuária responsável pela administração do Porto de Itajaí, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas no artigo 17, da Lei 12.815, de 5 de junho de 2013, artigos 1º ao 4º da Lei nº 2.970, de 16 de junho de 1995, artigo 1º da Lei nº 3.513, de 6 de junho de 2000 e artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 366, de 20 de dezembro de 2019, e;

CONSIDERANDO a firme disposição da Superintendência do Porto de Itajaí, em preservar e manter a prestação de serviço público essencial e adequado ao pleno atendimento dos usuários e à comunidade e, ao mesmo tempo, em respeito às seguintes fontes normativas:

- a) Convênio de Delegação Federal nº 08, de 01/12/1997;
- b) Artigo 17, da Lei 12.815, de 5 de junho de 2013, artigos 1º ao 4º da Lei nº 2.970, de 16 de junho de 1995, artigo 1º da Lei nº 3.513, de 6 de junho de 2000 e artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 366, de 20 de dezembro de 2019, que tratam de atribuições, jurisdição e competências conferidas à Autoridade Portuária de Itajaí;
- c) **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020** - Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (covid-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO que soluções adotadas para atender situação excepcional e de emergência não tem o condão de alterar a natureza jurídica de vínculos, justamente por ser de caráter provisório e pontual para a demanda, enquanto perdurar esta situação de emergência e risco, norteados sobretudo pelas **boas práticas e princípios da razoabilidade, moralidade, da proporcionalidade, da legalidade e o princípio da eficiência** da Administração Pública, explícito no art. 37 da Constituição Federal.


RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o feriado do dia 15 de junho de 2020, segunda-feira, Dia da Instalação do Município de Itajaí, para o dia 12 de junho de 2020, sexta-feira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí – SC, 4 de junho de 2020.


Eng.º. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí